

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei. nº 54-72

Assunto AutORIZA crédito adicional de R\$ 34.050,00

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Apurada, según o parecer, 11/12/72 →

Segunda Discussão Apurada, idem, 11/12/72 →

Redação Final Resposta do Sr. Florivaldo Gomes 11/12/72 →

Observações:

Lei nº 1226/72

Secretaria da Câmara Municipal, em

24-11-72





# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 24 DE novembro DE 1972

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-084/72

Exmo. Sr.

CÉLIO MENIN

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o  
incluso projeto de lei, versando sobre autorização para abertu-  
ra de crédito adicional.

O presente crédito adicional tem por finalidade  
cobrir as despesas que, embora previstas, no orçamento vigen-  
te, não foram suficientes para satisfazer as mesmas despesas.

Como V. Excia. e seus dignos Pares não de con-  
vir, é quase impossível prever-se, com exatidão, o montante /  
das despesas sem que haja suplementação, principalmente ao /  
término do ano. Em se tratando de previsão, nem mesmo os gran-  
des técnicos ou futurólogos, terão a capacidade de chegar-se  
a um resultado exato, sem que necessite usar do meio que ora  
propõe o presente projeto de lei. Há, ainda, como agravante o  
aumento percentual de vencimentos do pessoal que, na maior /  
parte, trata a matéria em tela, bem como Material de consumo,  
Serviços de Terceiros, etc.

Esse crédito terá por cobertura o excesso de arre-  
cadação a verificar-se no presente exercício.

E, como V. Excia. e seus dignos Pares prevêm, es-  
ta é uma matéria que demanda urgência e, para tanto, pede-se  
seja a mesma examinada no menor prazo possível, ou, ao que se  
refere o § 1º do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9,  
de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que tinha a expor, agradeço desde já a



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 24 DE novembro DE 1972

continuação do Ofício nº CM-084/72

GABINETE DO PREFEITO

N.º..... a atenção que V. Excia. e os nobres Edis dispensarem a esta e, no ensejo reitero meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

*Flávio Abi Chedid*  
FLAVIO ABI CHEDID

Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, ..... DE ..... DE 19.....

GABINETE DO PREFEITO

N.º.....

PROJETO DE LEI Nº 54-72

## DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, pronulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr.\$134.050,00 (Cento e trinta e quatro mil e cinquenta cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

120		PODER EXECUTIVO	
	3000	Despesas Correntes	
	3100	Despesas de Custeio	
	3140 02	Encargos Diversos	
		Alist. Eleitoral, recepções, hospedagens, etc.	10.000,00
240		ENCARGOS GERAIS	
	3000	Despesas Correntes	
	3100	Despesas de Custeio	
	3110	Pessoal	
	3111 86	Pessoal Civil	
		Salário do Pessoal do Núcleo Residencial Dr. Julio de Mesquita Filho	1.550,00
310		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
	3000	Despesas Correntes	
	3100	Despesas de Custeio	
	3120 42	Material de Consumo	
		Gasolina, óleos, peças p/veículos, pedregulho, etc.	15.000,00
410		ESCOLAS MUNICIPAIS	
	3000	Despesas Correntes	
	3100	Despesas de Custeio	
	3130 61	Serviços de Terceiros	
		Aluguéis de prédios escolares, luz, telefone, etc.	200,00
	3140 61	Encargos Diversos	
		2 - Transporte gratuito de alunos residentes na Zona Rural	3.500,00

continua,





# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, ..... DE ..... DE 19.....

GABINETE DO PREFEITO

N.º.....

continuação,

fls. nº 2

520		SERV. DE ASSIST. SOCIAL MUNICIPAL	
	3000	Despesas Correntes	
	3100	Despesas de Custeio	
	3110	Pessoal	
	3111 83	Pessoal Civil	
		Despesas variáveis c/pessoal Civil	11.500,00
	3120 83	Material de Consumo	
		Aquisição de remédios, generos ali- mentícios, agasalhos, materiais = odontológicos, etc.	8.000,00
	3130 83	Serviços de Terceiros	
		Consertos, telefone, luz, lavagem de roupas, etc.	1.000,00
530		BEM-ESTAR SOCIAL	
	3000	Despesas Correntes	
	3200	Transferências Correntes	
	3250 81	Contribuição de Previdência Social	
		4 - Contribuição para o Programa - de formação do Patrimônio do Ser- vidor Público	50.000,00
620		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	3000	Despesas Correntes	
	3100	Despesas de Custeio	
	3120 93	Material de Consumo	
		Reatores, lâmpadas a mercúrio, starts, etc.	5.000,00
	3130 93	Serviços de Terceiros	
		Luz, energia elétrica, etc.	18.000,00
680		REPARAÇÕES DIVERSAS	
	3000	Despesas Correntes	
	3100	Despesas de Custeio	
	3110	Pessoal	
	3111 99	Pessoal Civil	
		Despesas variáveis c/pessoal Civil	8.000,00
	3130 99	Serviços de Terceiros	
		Consertos, reparos, etc.	2.000,00
692		CONSELHO MUNICIPAL DE TELEVISÃO	
	3000	Despesas Correntes	
	3100	Despesas de Custeio	
	3110	Pessoal	
	3111 99	Pessoal Civil	
		1 - Vencimentos e vantagens fixas	300,00
			<u>134.050,00</u>

continua,





Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, ..... DE ..... DE 19.....

GABINETE DO PREFEITO

continuação,

fls. nº 3

N.º.....

ARTIGO 2º - Servirá de recurso de cobertura de presente crédito, o excesso de arrecadação a se verificar no presente-exercício.....Cr. \$134.050,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 22 de Novembro de 1.972

*Hafiz Abi Chedid*

HAFIZ ABI CHEDID  
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins.  
Sala das Sessões, 24/11/1972

*[Signature]*  
Presidente da Câmara Municipal





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 197.....

Parecer N.º

O projeto é legal, pois parte de quem de direito, o Executivo Municipal. Somos pela aprovação da matéria.

*Vicente F. Carvalho*

Vicente Fernandes de Carvalho

Membro "ad-hoc" 11/12/1972

*De acordo.*

*Mauro Franco Rodrigues*  
11-12-72

*De acordo.*

*Bluano Nouel*

11/12/72





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º.....

### PARECER

O presente projeto é legal, visto partir êle do Executi-  
vo que, melhor do que ninguém, pode saber quais são as verbas que  
necessitam de suplementação.

Quantos aos recursos apontados os mesmos são hábeis ,uma  
vez que a matéria passou pela Contadoria e esta está abalizada para  
apontar as verbas viáveis para as despesas do presente crédito adi-  
cional.

Assim, somos pela aprovação.

Em 11/dezembro/1972

*Maria Franco Rodrigues*

a)- MARIA FRANCO RODRIGUES -Presidente da CFO

*Vicente F. Carvalho*

Como membro ad-hoc desta Comissão, endossamos o parecer  
supra da notre Presidente Maria Franco Rodrigues.

*Alvaro Alexandre*  
Alvaro Alexandre - Membro "ad-hoc" 11/12/72